



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO



ÓRGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO

DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2022 – LEI Nº 3.131 DE 22 DE MAIO DE 2009

ANO 2022

Nº 064

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

### DECRETO Nº 114 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

“DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE ÁREA RURAL EM ZONA DE URBANIZAÇÃO (ZUE)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COROMANDEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.053 DE 21 DE JANEIRO DE 2016, DA LEI FEDERAL Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979, E LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 13 DE MAIO DE 2021,

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica desmembrado uma área rural de 00,64,95ha da matrícula 5.564 de propriedade da Sra. MARIA LÚCIA RODRIGUES GONÇALVES, e posteriormente transformada em Zona de Urbanização Específica.

**Art. 2º.** Após a transformação em Zona de Urbanização Específica, a referida área terá 6.495m<sup>2</sup> (seis mil quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados) e será denominada **CHÁCARA** de acordo com o Art. 12 da Lei Complementar nº 193 de 13 de maio de 2021.

**Art. 3º** – Faz parte integrante do presente decreto a cópia do croqui da referida área.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 08 de abril de 2022.

**Fernando Breno Valadares Vieira**  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 115 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

“DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE ÁREA RURAL EM ZONA DE URBANIZAÇÃO (ZUE)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COROMANDEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.053 DE 21 DE JANEIRO DE 2016, DA LEI FEDERAL Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979, E LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 13 DE MAIO DE 2021,

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica desmembrado uma área rural de 00,61,37ha da matrícula 5.564 de propriedade da Sra. MARIA LÚCIA RODRIGUES GONÇALVES, e posteriormente transformada em Zona de Urbanização Específica.

**Art. 2º.** Após a transformação em Zona de Urbanização Específica, a referida área terá 6.137m<sup>2</sup> (seis mil cento e trinta e sete metros quadrados) e será denominada **CHÁCARA** de acordo com o Art. 12 da Lei Complementar nº 193 de 13 de maio de 2021.

**Art. 3º** – Faz parte integrante do presente decreto a cópia do croqui da referida área.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 08 de abril de 2022.

**Fernando Breno Valadares Vieira**  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 116 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

“DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE ÁREA RURAL EM ZONA DE URBANIZAÇÃO (ZUE)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COROMANDEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.053 DE 21 DE JANEIRO DE 2016, DA LEI FEDERAL Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979, E LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 13 DE MAIO DE 2021,

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica desmembrado uma área rural de 02,99,00ha da matrícula 30.208 de propriedade do Sr. HORÁCIO CAIXETA DA CUNHA, e posteriormente transformada em Zona de Urbanização Específica.

**Art. 2º.** Após a transformação em Zona de Urbanização Específica, a referida área terá 29.900m<sup>2</sup> (vinte e nove mil e novecentos metros quadrados) e será denominada **CHÁCARA** de acordo com o Art. 12 da Lei Complementar nº 193 de 13 de maio de 2021.

**Art. 3º** – Faz parte integrante do presente decreto a cópia do croqui da referida área.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 08 de abril de 2022.

**Fernando Breno Valadares Vieira**  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 117 DE 08 DE ABRIL DE 2022

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.”

O Prefeito Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**Considerando** ser o dia 15 de abril de 2022, sexta-feira, feriado religioso nacional, quando celebramos a Paixão de Cristo,

**Considerando que vários servidores aproveitam esta ocasião para estar com suas famílias,**

**Considerando que o Governo do Estado de Minas Gerais, decretou como Ponto Facultativo o dia 14 de abril de 2022, quinta-feira, e**

**Considerando que o recesso na quinta-feira, não prejudicará a prestação do serviço público municipal,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado “**PONTO FACULTATIVO**”, em todas as repartições públicas municipais, no dia 14 de abril de 2022, (quinta-feira) a partir das 12:00 horas, exceto os serviços considerados essenciais à população, tais como: saúde, serviços urbanos, serviços de infraestrutura rural considerados urgentes, ou que tenham jornada de trabalho estabelecida em regime de plantão ou em escala de revezamento ininterrupta.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 08 de Abril de 2022.

**Fernando Breno Valadares Vieira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 118, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

“EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”

O Prefeito Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 35, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 055, de 12 de fevereiro de 2004,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica exonerada “**A PEDIDO**” a partir desta data, a **Sra. Tanara Rotili Schwantes Porto**, matrícula 54340-3, do cargo de provimento em comissão de **Supervisor de Finanças**, símbolo **CC7**, a que se refere a Lei Complementar nº 152 de 02 de outubro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 181 de 1º de fevereiro de 2021, **Gestão Municipal de Finanças e Administração**.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 11 DE ABRIL DE 2022.

**Fernando Breno Valadares Vieira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 119, DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

“EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO”

O Prefeito Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 34, da Lei Complementar Municipal nº 055, de 12 de fevereiro de 2004,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica exonerado “**A PEDIDO**” a partir desta data, o **Sr. HUDSON DE SOUZA LAZZARIN**, matrícula 573019, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Secretaria**, lotado na **Gestão Municipal de Finanças e Administração**.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 12 DE ABRIL DE 2022.

**Fernando Breno Valadares Vieira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 120 DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

“**FIXA O CALENDÁRIO FISCAL APLICÁVEL AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021**”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COROMANDEL, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no art. 111 do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar Nº 124, de 18 de dezembro de 2013, **RESOLVE FIXAR O CALENDÁRIO FISCAL DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, PARA VIGÊNCIA NO EXERCÍCIO DE 2022**, na forma que se segue.

**Art. 1º** Fica aprovado o Calendário Fiscal dos Tributos Municipais, para vigência no exercício de 2022, conforme disposições e tabelas seguintes:

**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**

Pagamento em parcela única com 10% (dez por cento) de desconto do valor do imposto, até **31/08/2022**.

Pagamento em até 4 (quatro) parcelas sem desconto, com acréscimos de 1% (um por cento) de juros compensatórios, nas datas a seguir discriminadas:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª (PRIMEIRA)	05/08/2022
2ª (SEGUNDA)	05/09/2022
3ª (TERCEIRA)	05/10/2022
4ª (QUARTA)	07/11/2022

**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN / TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO / TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO**

Pagamento em parcela única com 10% (dez por cento) de desconto do valor do imposto, até **15/06/2022**.

Pagamento em até 3 (três) parcelas sem desconto, nas datas a seguir discriminadas:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª (PRIMEIRA)	06/06/2022
2ª (SEGUNDA)	06/07/2022
3ª (TERCEIRA)	08/08/2022

ISSQN de Espetáculos, Shows e Similares, será recolhido: Por estimativa e antecipado, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização.

**DEMAIS TAXAS – DATA DE VENCIMENTO:**

Taxa de Licença para o Exercício de Comércio ou Atividade Eventual – **no ato da concessão da Licença;**

Taxa de Licença para Ocupação de Vias e Logradouros Públicos — **no ato da concessão da Licença;**

Taxa de Licença para Exploração de Atividades Poluidoras, Sonora e Visual, Inclusive de Publicidade em Geral: **no ato da concessão da Licença;**

Taxa de Licença Ambiental para Empreendimentos Efetiva e/ou Potencialmente Causadores de Impacto Ambiental Negativo: **no ato da concessão da Licença.**

**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:**

Pagamento no ato da concessão da melhoria.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 12 de Abril de 2022.

**Fernando Breno Valadares Vieira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 121 DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

**“DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA COMPOR A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Coromandel/MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2.981 de 09 de fevereiro de 2007,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam designados os seguintes Servidores Públicos Municipais para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – **COMDEC** – do Município de Coromandel e exercer as atribuições constantes da Lei 2981 de 09 de fevereiro de 2007:

**Coordenador:**

**Paulo Victor de Oliveira Silva**

CPF: 074.508.826-04

RG: MG 13635257

Cargo: Gestor Municipal de Convênios

**Secretário:**

**Luiz Fernando Valadares**

CPF: 481.731.776-00

RG: M 8 720 860

Cargo: Secretário Municipal da Gestão de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano

**Setor Técnico:**

**Guilherme Soares Rodrigues**

CPF: 062.869.196-35

RG: 15.271.067 – SSP-MG

Cargo: **Diretor Técnico de Engenharia**

**Setor Operativo:**

**Igor de Moura Lemes Pereira**

CPF: 094.691.836-81

RG: MG-15735431

Cargo: Coordenador da Seção de Reparos em Prédios Municipais

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 172/2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 12 de Abril de 2022.

**Fernando Breno Valadares Vieira**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 122 DE 12 DE ABRIL DE 2022**

**“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.”**

O Prefeito Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**Considerando** ser o dia 21 de abril de 2022, quinta-feira, feriado nacional, instituído em homenagem ao Mártir da Inconfidência Mineira – Tiradentes,

**Considerando** que vários servidores aproveitam esta ocasião para estar com suas famílias,

**Considerando** que o Governo do Estado de Minas Gerais, decretou como Ponto Facultativo o dia 22 de abril de 2022, sexta-feira, e

**Considerando** que o recesso na sexta-feira, não prejudicará a prestação do serviço público municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **“PONTO FACULTATIVO”**, em todas as repartições públicas municipais, **no dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira), exceto os serviços considerados essenciais à população, tais como: saúde, serviços**

**urbanos, serviços de infraestrutura rural considerados urgentes**, ou que tenham jornada de trabalho estabelecida em regime de plantão ou em escala de revezamento ininterrupta.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 12 de Abril de 2022.

**Fernando Breno Valadares Vieira**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 123 DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE ÁREA RURAL EM ZONA DE URBANIZAÇÃO (ZUE)”**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COROMANDEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.053 DE 21 DE JANEIRO DE 2016, DA LEI FEDERAL Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979, E LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 13 DE MAIO DE 2021,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica desmembrado uma área rural de 01,36,40ha da matrícula 11.881 de propriedade do Sr. JOÃO DORNELAS DE FARIA, e posteriormente transformada em Zona de Urbanização Específica.

**Art. 2º.** Após a transformação em Zona de Urbanização Específica, a referida área terá 13.640m<sup>2</sup> (treze mil, seiscentos e quarenta metros quadrados) e será denominada **CHÁCARA** de acordo com o Art. 12 da Lei Complementar nº 193 de 13 de maio de 2021.

**Art. 3º** – **Faz parte integrante do presente decreto a cópia do croqui da referida área.**

**Art. 4º** - **Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Coromandel, 12 de abril de 2022.

**Fernando Breno Valadares Vieira**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 124 DE 13 DE ABRIL DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE ANEXAÇÃO DE LOTE URBANO”**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COROMANDEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.053 DE 21 DE JANEIRO DE 2016 E DA LEI FEDERAL Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam **ANEXADOS** os lotes nº 163, 125 e 113, quadra 001, setor 002, situados à Avenida José Caetano Filho, de propriedade de Clésio Assunção Ferreira e Outros.

**Art. 2º** – **Após a anexação o lote ficará com as seguintes medidas:**

Lote nº 163: com 26,15m de frente pela Avenida José Caetano Filho, 23,20m de fundo, 41,78m da lateral direita e 36,30m da lateral esquerda pela Rua Arthur Bernardes, com área total de 966,12m<sup>2</sup> (novecentos e sessenta e seis metros e doze centímetros quadrados).

**Art. 3º** – **Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Coromandel, 13 de Abril de 2022.

**Fernando Breno Valadares Vieira**  
PREFEITO MUNICIPAL



**DECRETO Nº 125 DE 13 DE ABRIL DE 2022.****“ESTABELECE A ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS, PARA CÁLCULO DE ITU E IPTU DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Coromandel-MG, no uso de suas atribuições legais, bem como em consonância com o disposto nos Artigos 160, 161, 162, 163, 166, 167, 168, 169, 172, 174, 175, 176, 177 e 178 da Lei Complementar nº 124 de 18 de dezembro de 2013, e § 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 155 de 21 de dezembro de 2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reajustada pelo percentual da inflação acumulada nos últimos doze meses no período de Janeiro a Dezembro de 2021, apurado pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no percentual de 10,16%, a Planta de Valores Imobiliários, para cálculo de IPTU - Imposto Predial territorial Urbano e ITU - Imposto Territorial Urbano, do Município de Coromandel/MG para o exercício de 2022, conforme § 2º, do Art. 169, da Lei Complementar nº 124 de 18 de dezembro de 2013.

**Parágrafo Único** – Faz parte integrante do presente Decreto a Planta de Valores Imobiliários.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 13 de Abril de 2022.

**Fernando Breno Valadares Vieira**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 126, DE 20 DE ABRIL DE 2022.****“EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”**

O Prefeito Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 35, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 055, de 12 de fevereiro de 2004,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica exonerada **“A PEDIDO” a partir desta data**, a **Sra. Sinara de Melo Pereira**, matrícula 54511-2, do cargo de provimento em comissão de **Assessor De Cadastro do Bolsa Família, símbolo CC10**, a que se refere a Lei Complementar nº 152 de 02 de outubro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 181 de 1º de fevereiro de 2021, lotada na **Gestão Municipal de Inclusão Social e Esportes**.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 20 DE ABRIL DE 2022.

**Fernando Breno Valadares Vieira**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 130 DE 27 DE ABRIL DE 2022.****“DISPÕE SOBRE FRACIONAMENTO DE LOTE URBANO”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COROMANDEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.053 DE 21 DE JANEIRO DE 2016 E DA LEI FEDERAL Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **FRACIONADO** o Lote nº 295, da quadra 002, setor 003, situado à Rua Emiliano Ferreira, para ser anexado ao lote nº 305, quadra 002, setor 003, de propriedade de VALÉRIO ROCHA MUNDIM.

**Art. 2º** - Após fracionado e anexado, os lotes ficarão com as seguintes medidas:

**Lote 295:** 11,00m de frente pela Rua Emiliano Ferreira, 12,45m de fundo, 26,55m da lateral esquerda pela Rua Altamiro Tomaz da Cunha e da lateral direita mede: 19,15m, um quebramento de 070cm, depois mais 7,65m, com área total de 315,52m<sup>2</sup>.

**Lote 305:** 10,50m de frente pela Rua Emiliano Ferreira, 20,99m, lateral direita mede: 24,50m mais 16,70m, lateral esquerda mede: 19,15m, um quebramento de 0,70cm, depois mais 7,65m, outro quebramento de 12,45m, depois mais 14,77m, com área total de 555,52m<sup>2</sup>.

**Art. 3º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 27 de Abril de 2022.

**Fernando Breno Valadares Vieira**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 130 DE 27 DE ABRIL DE 2022.****“DISPÕE SOBRE FRACIONAMENTO DE LOTE URBANO”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COROMANDEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.053 DE 21 DE JANEIRO DE 2016 E DA LEI FEDERAL Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **FRACIONADO** o Lote nº 295, da quadra 002, setor 003, situado à Rua Emiliano Ferreira, para ser anexado ao lote nº 305, quadra 002, setor 003, de propriedade de VALÉRIO ROCHA MUNDIM.

**Art. 2º** - Após fracionado e anexado, os lotes ficarão com as seguintes medidas:

**Lote 295:** 11,00m de frente pela Rua Emiliano Ferreira, 12,45m de fundo, 26,55m da lateral esquerda pela Rua Altamiro Tomaz da Cunha e da lateral direita mede: 19,15m, um quebramento de 070cm, depois mais 7,65m, com área total de 315,52m<sup>2</sup>.

**Lote 305:** 10,50m de frente pela Rua Emiliano Ferreira, 20,99m, lateral direita mede: 24,50m mais 16,70m, lateral esquerda mede: 19,15m, um quebramento de 0,70cm, depois mais 7,65m, outro quebramento de 12,45m, depois mais 14,77m, com área total de 555,52m<sup>2</sup>.

**Art. 3º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 27 de Abril de 2022.

**Fernando Breno Valadares Vieira**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 131, DE 02 DE MAIO DE 2022.****“EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”**

O Prefeito Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições, nos termos do Art.35, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 055, de 12 de fevereiro de 2004,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica exonerado **a partir desta data**, o **Sr. Marcos Antônio Pereira de Oliveira**, matrícula 56.720-5, do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Comunicação e Relações Públicas, símbolo CC4**, a que se

refere a Lei Complementar nº 152 de 02 de outubro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 181 de 1º de fevereiro de 2021, lotado na **Gestão Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Comunicação E Inovação.**

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 02 DE MAIO DE 2022.

**Fernando Breno Valadares Vieira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 132, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

“EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”

O Prefeito Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições, nos termos do Art.35, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 055, de 12 de fevereiro de 2004,

DECRETA:

**Art. 1º** – Fica exonerado a partir desta data, o Sr. **Igor de Moura Lemes Pereira**, matrícula 5963-3, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador da Seção de Reparos em Prédios Municipais, símbolo CC8**, a que se refere a Lei Complementar nº 152 de 02 de outubro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 181 de 1º de fevereiro de 2021, lotado na **Gestão Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano.**

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 02 DE MAIO DE 2022.

**Fernando Breno Valadares Vieira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 133, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

“EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”

O Prefeito Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições, nos termos do Art.35, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 055, de 12 de fevereiro de 2004,

DECRETA:

**Art. 1º** – Fica exonerado a partir desta data, o Sr. **Igor Rodrigues Peres**, matrícula 5.935-0, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador da Seção de Reparos em Prédios Municipais, símbolo CC8**, a que se refere a Lei Complementar nº 152 de 02 de outubro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 181 de 1º de fevereiro de 2021, lotado na **Gestão Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano.**

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 02 DE MAIO DE 2022.

**Fernando Breno Valadares Vieira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 134, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

“EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”

O Prefeito Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições, nos termos do Art.35, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 055, de 12 de fevereiro de 2004,

DECRETA:

**Art. 1º** – Fica exonerada a partir desta data, a Sra. **MARIANA GONÇALVES NORONHA**, matrícula 5898-0, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador Meio de Ambiente e Mineração, símbolo CC8**, a que se refere a Lei

Complementar nº 152 de 02 de outubro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 181 de 1º de fevereiro de 2021, lotada na **Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.**

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 02 DE MAIO DE 2022.

**Fernando Breno Valadares Vieira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 136, DE 03 DE MAIO DE 2022.**

“NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COROMANDEL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 055 de 12 de fevereiro de 2004,

DECRETA:

**Art. 1º** – Fica nomeado o Sr. **Juliard Martins Pereira**, matrícula 59110, para exercer em comissão, a partir desta data, o cargo de **Coordenador do Almoarifado, símbolo CC9**, a que se refere a Lei Complementar nº 152 de 02 de outubro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº 181 de 1º de fevereiro de 2021 e 215 de 15 de fevereiro de 2022, lotado na **Gestão Municipal de Saúde.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 03 DE MAIO DE 2022.

**Fernando Breno Valadares Vieira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 137, DE 03 DE MAIO DE 2022.**

“NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COROMANDEL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 055 de 12 de fevereiro de 2004,

DECRETA:

**Art. 1º** – Fica nomeado o Sr. **Marcos Antônio Pereira de Oliveira**, matrícula 56.720-5, para exercer em comissão, a partir desta data, o cargo de **Diretor Geral de Gestão de Assuntos Estratégicos, símbolo CC2**, a que se refere a Lei Complementar nº 152 de 02 de outubro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº 181 de 1º de fevereiro de 2021 e 215 de 15 de fevereiro de 2022, lotado na **Gestão Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Comunicação E Inovação.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 03 DE MAIO DE 2022.

**Fernando Breno Valadares Vieira**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados os extratos dos contratos a seguir:**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 92/2022 – SRP** - Processo nº 222/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de máquinas pesadas e caminhão para atender a Gestão Municipal de Infraestrutura Rural da Prefeitura Municipal de Coromandel, com reserva de itens para participação de ME, EPP e MEI, referente à Ata de Registro de Preços nº 222/2022-01. Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **CODELMAQ SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ 04.276.006/0001-47. Valor: R\$980.190,00. Vigência: 07/12/2022 a 07/12/2023.** Informações no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170



– Centro. Coromandel-MG, 07 de dezembro de 2022. Patrick César Sucupira - Pregoeiro

**Dispensa nº: 70/2022 - Processo nº: 228/2022.** Objeto: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204 DE 2015 E DECRETO MUNICIPAL Nº 194 DE 15/03/2021, EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OU DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO INSERIDOS EM TERMO DE FOMENTO, TEM POR OBJETIVO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS NO VALOR DE R\$ 5.785,57, EM PARCELA ÚNICA PARA A ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DE COROMANDEL - GUEREIROS DA PAZ, ATRAVÉS DA GESTÃO MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL, VISANDO CUSTEAR A AQUISIÇÃO DE UM TATAME DE EVA PARA UTILIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, CONFORME PLANO DE TRABALHO, referente ao **Contrato nº 592/2022 – Termo de Fomento nº 80/2022.** Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DE COROMANDEL – CNPJ: 05.881.443/0001-52. Valor: R\$5.785,57. Vigência: 06/12/2022 a 31/12/2022. Informações no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170 – Centro. Coromandel-MG, 06 de dezembro de 2022. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Presidente da CPL

**A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados os avisos de licitações a seguir:**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 93/2022.** Será realizado no dia 28/12/2022 às 08:00hs o Processo nº 227/2022, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Aquisição de uniformes (camisetas) para atender a Gestão Municipal, com participação de ME, EPP e MEI. E-mail: [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br) no site [www.coromandel.mg.gov.br](http://www.coromandel.mg.gov.br) ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel-MG, 08 de dezembro de 2022. Patrick César Sucupira – Pregoeiro.

**A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados os extratos dos termos aditivos a seguir:**

**Extrato do 2º Termo Aditivo de valor a Ata de Registro de Preços nº 093/2022-01, referente ao Pregão Eletrônico Nº 44/2022 – SRP - Processo nº 93/2022.** Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e ERICA MARIA GERALDO FURLAN – ME – CNPJ: 38.085.093/0001-77. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higienização e embalagens para atender as secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com reserva de itens para a participação exclusiva de ME, EPP e MEI. O presente termo aditivo tem por finalidade o reequilíbrio do item código 11511 (esponja de Lã de aço com 8 un) ao valor de R\$ 1,75. Informações no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170 – Centro. Coromandel-MG, 08 de dezembro de 2022. Patrick César Sucupira - Pregoeiro

**Extrato do 1º Termo Aditivo de valor a Ata de Registro de Preços nº 095/2022-08, referente ao Pregão Eletrônico Nº 46/2022 – SRP - Processo nº 95/2022.** Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e Distribuidora de Medicamentos Castro Oliveira Ltda ME – CNPJ: 45.331.406/0001-95. Objeto: Aquisição de materiais médico hospitalares, para atender a Gestão Municipal de Saúde, com reserva de itens para a participação exclusiva de ME, EPP e MEI. Item Código: 196969 (Fita microporosa, 10 cm x 10m, hipoalérgica - Fita microporosa, 10 cm x 10m, hipoalérgica, ideal para peles sensíveis, extrafina, excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida, uso contínuo, com propriedades transpiráveis, na cor bege, registrado na Anvisa. Com padrão de qualidade igual ou superior a marca Cremer): R\$16,12 (Dezesseis reais e doze centavos);

Item Código 196968 (Fita microporosa. 5 cm x 4.5 m. hipoalérgica - Fita microporosa, 5 cm x 4,5 m, hipoalérgica, ideal para peles sensíveis, extrafina, excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida, uso contínuo, com propriedades transpiráveis, na cor bege, registrado na Anvisa. Com padrão de qualidade igual ou superior a marca Cremer. - Fita microporosa, 5 cm x 4,5 m, hipoalérgica, ideal para peles sensíveis, extrafina, excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida, uso contínuo, com propriedades transpiráveis, na cor bege, registrado na Anvisa. Com padrão de qualidade igual ou superior a marca Cremer): R\$6,02 (seis reais e dois centavos).

Informações no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170 – Centro. Coromandel-MG, 06 de dezembro de 2022. Patrick César Sucupira - Pregoeiro

**Extrato do 2º Termo Aditivo de valor a Ata de Registro de Preços nº 031/2022-02, referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2022 - SRP - Processo nº 31/2022.** Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL e MERCEARIA CACHOEIRA DOURADA LTDA – ME – CNPJ: 23.383.284/0001-48. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação, hortifrutigranjeiros e carnes para atender as Secretarias e Setores da Prefeitura de Coromandel-MG, com participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual. Licitação regionalizada conforme decreto municipal 461 de 17 de dezembro de 2021. O presente termo aditivo tem por finalidade o reequilíbrio dos itens: Código 22972 (Biscoito Doce sabor Leite, coco ou maisena 400GR) a quantia de R\$6.308,10 (seis mil, trezentos e oito reais e dez centavos) e

Código 194980 (Biscoito Água e Sal 400 GR) a quantia de R\$4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais), o que não ultrapassa a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total contratado.

Informações no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170 – Centro. Coromandel-MG, 06 de dezembro de 2022. Patrick César Sucupira - Pregoeiro

**A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados a ratificação da dispensa a seguir, nos termos do art. 29 da Lei 13.019/2014**

**Dispensa nº: 70/2022 - Processo nº: 228/2022.** Objeto: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204 DE 2015 E DECRETO MUNICIPAL Nº 194 DE 15/03/2021, EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OU DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO INSERIDOS EM TERMO DE FOMENTO, TEM POR OBJETIVO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS NO VALOR DE R\$ 5.785,57, EM PARCELA ÚNICA PARA A ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DE COROMANDEL - GUEREIROS DA PAZ, ATRAVÉS DA GESTÃO MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL, VISANDO CUSTEAR A AQUISIÇÃO DE UM TATAME DE EVA PARA UTILIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, CONFORME PLANO DE TRABALHO, em favor da ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS DE COROMANDEL – CNPJ: 05.881.443/0001-52. Valor: R\$5.785,57. Informações no e-mail [licitacao@coromandel.mg.gov.br](mailto:licitacao@coromandel.mg.gov.br), pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170 – Centro. Coromandel-MG, 06 de dezembro de 2022. Fernando Breno Valadares Vieira – Prefeito Municipal

**EXPEDIENTE**  
**IMPrensa Oficial do Município**  
Órgão informativo da Prefeitura Municipal de Coromandel  
Responsável: Jorge Adriano de Oliveira Xavier  
Impressão: Prefeitura Municipal de Coromandel  
(34) 3841-1344